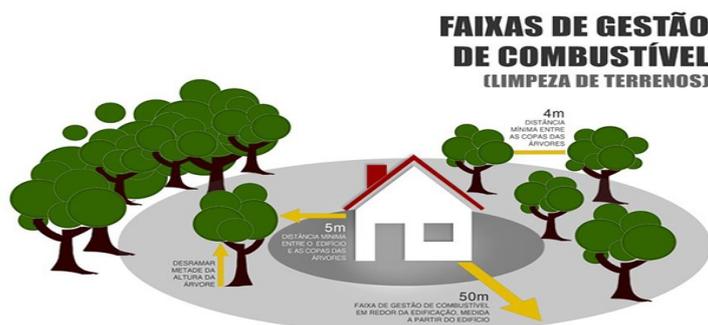


EDITAL n.º 2156

José Alberto Pacheco Brito Dias, Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual e pelo Decreto-lei n.º 20/2020 de 1 de maio, no artigo 17.º informa que: "Os trabalhos de gestão de combustível definidos nos n.ºs 2, 10 e 13 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, **devem decorrer até 31 de maio**".

É OBRIGATÓRIO PROCEDER À LIMPEZA DAS PROPRIEDADES EM ESPAÇO RURAL ATÉ 31 DE MAIO

Os proprietários, arrendatário, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham a administração de terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa com largura não inferior a **50 metros**, medida a partir da alvenaria exterior do edifício.



Nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais, e previamente definidos nos PMDFCI, é obrigatório a gestão de combustível numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a **100 metros**.

O não cumprimento do estipulado, nos prazos fixados, constitui contraordenação puníveis com coima.

Por ser verdade se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de costume.

Pampilhosa da Serra, 07 de maio de 2020
O Presidente da Câmara

(José Alberto Pacheco Brito Dias)